

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA: 1511189 224/2026

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 493/2026 145646173, e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ 05.757.597/0002-18, visando a aquisição da Subscrição de Licença do Software GREYKEY para a Polícia Civil de Minas Gerais, para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato ou documento semelhante 146003548, pelo valor estimado em R\$ 775.889,66 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.
Andrea Mendes de Souza Abood
Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 184/2026 SEI: 1510.01.0117747/2026-72

Objeto: Aquisição de AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, para atender as necessidades da Polícia Civil de Minas Gerais. Lote 01: Empresa Vencedora: IDEIA TECNOLOGIA LTDA – ME Valor: R\$ 32.576,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais) Lote 02: Empresa Vencedora: IDEIA TECNOLOGIA LTDA – ME Valor: R\$ 162.880,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 186/2026 SEI: 1510.01.0125265/2026-10

Objeto: Compra de equipamentos especializados para reabilitação física para o Hospital da Polícia Civil. Lote 01: Empresa Vencedora: AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Valor: R\$ 647,59 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) Lote 02: Empresa Vencedora: AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Valor: R\$ 4.396,98 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)
Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 197/2026 SEI: 1510.01.0035854/2026-68

Objeto: Compra de tinta para impressão digital para o Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais. Lote 01: Empresa Vencedora: GLOBAL BR COMERCIO LTDA Valor: R\$ 24.447,50 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9484463
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000201/2025

Partes: EMG/Polícia Civil e IRMÃOS COSTA LTDA. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor total R\$ 117.376,92 (cento e dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/11/2026 a 31/10/2027. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.20.0.60.2 Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 05/08/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/LOCATÁRIA) e CARLOS TADEU COSTA (p/LOCADORA).

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão para Registro de Preços, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida no Portal de Compras MG ou através de solicitação por e-mail à Diretoria de Aquisições (DA) no pregao.spgf.pcmg@gmail.com, ou por escrito, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
Registro de Preços Nº 130/2025	Registro de Preço para contratação da prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa. SEI 1510.01.0232002/2025-81.	19/10/2026 às 09:00

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2026.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições/SPGF

28 cm -05 2244355 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

9º BBM – RESUMO DO CONVÊNIO 6.09.1.0.1/26

que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Valor anual: R\$ 117.180,00 (Cento e dezessete mil e cento oitenta reais). Vigência:36 (trinta e seis) meses a partir da

data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.Varginha, 30 de julho de 2026. Signatários: Ulisses Silva de Oliveira, Tenente-Coronel BM – Comandante do 9º BBM e o Senhor Aroldo Rosa de Medeiros Júnior, Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG.

2 cm -05 2244078 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SANTA CRUZ DE SALINAS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.194.636-**	FAZENDA SITIO SALTADOR	17,6873	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA SALTADOR
ARCANIA MARIA DE JESUS	***.643.386-**	FAZENDA BREJOS	15,3132	IZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA/FAZENDA CORREGO DOS BREJOS
BENTO XAVIER DOS SANTOS	***.681.576-**	FAZENDA ITINGUINHA	18,6181	LIBERATO XAVIER DOS SANTOS FAZENDA/ITINGUINHA TERRA DE FEIJAO
DEJANIRA DA SILVA TEIXEIRA BRITO	***.534.416-**	FAZENDA CÔRREGO DO COVÃO	3,6665	DEUSDETE CARDOSO DE AS/FAZENDA CORREGO DO COVAO
JOSE MARCELINO DE AZEVEDO	***.357.026-**	FAZENDA SÃO ROMÃO	37,7588	JOAO BATISTA DA COSTA/FAZENDA SAO ROMAO:ATENONES DA ROCHA MEIRELES/FAZENDA SAO MORAO;ZELITA DE ALMEIDA/FAZENDA SAO ROMAO
GUALDINO RAMOS DA CRUZ	***.538.746-**	FAZENDA TRAÇADAL	14,0855	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA TRACADAL

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -05 2244370 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SENHORA DOS REMEDIOS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ANTONIO FLORIANO DA SILVA	***.813.137-**	GABIROBA	1,2038	ARI FAUSTINO COELHO, GABIROBA
EVA ROSA DA SILVA	***.780.776-**	VILA ABREUS	0,4114	DERCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, VILA ABREUS
GABRIEL HONORATO COELHO	***.750.407-**	INDAIA	4,0896	MARIA DOS REMÉDIOS COELHO, INDAIA; SEBASTIÃO INACIO COELHO, INDAIA
LUCIA DE FATIMA ASSIS	***.206.166-**	SÍTIO CHINA / CIPO	0,8070	ARILSON VIANA ARAUJO, CHINA
LUIZ GONZAGA DA SILVA	***.585.906-**	VARGAS	0,3821	REGINA CONCEIÇÃO SILVA, VARGAS; GERALDO ESTEVES DE CARVALHO, VARGAS
ONÉSIMO TEÓFILO BATISTA	***.317.006-**	SÍTIO DUTRAS	2,3389	AMELIA MARGÁRIA DA SILVA, DUTRAS; MARCELO APARECIDO DA SILVA, DUTRAS; PAULO FERREIRA DE SOUZA FILHO, TICO-TICO
PEDRO PAULO DOS SANTOS	***.473.016-**	VARGEM GRANDE	7,3080	MARCIO BATISTA DE SOUZA, VARGEM GRANDE; MARIA LIBERATA DE OLIVEIRA, VARGEM GRANDE; JOAO DA CRUZ DE OLIVEIRA FILHO, VARGEM GRANDE; MIGUEL ARISTEU DA CUNHA, VARGEM GRANDE; SAMUEL ROSA DE OLIVEIRA, VARGEM GRANDE; JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA, VARGEM GRANDE
ROSANO DE FREITAS	***.788.286-**	CRIoulos	2,1742	EVACIR DE ASSIS SIQUEIRA, CRIoulos; MARCELO BAÊTA LEITE, CRIoulos, ROGERIO BAÊTA LEITE,CRIoulos
TEREZINHA GUEDES DO NASCIMENTO	***.255.546-**	SÍTIO INDAIA	0,7386	DERCI PEREIRA DO NASCIMENTO/INDAIA;MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA MUNICIPAL;MAGNO DE CAMPOS BELO/FAZENDA SENRA
MARILIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	***.665.777-**	CUNHAS MARTINS OU TEIXEIRAS	0,4859	MURILO DOS SANTOS DE ASSIS/COMUNIDADE CUNHAS;JOSE ANASTACIO/COMUNIDADE CUNHAS;MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
LEONOR PEREIRA DA SILVA	***.965.996-**	TIMOTEO	0,6053	JOSE PAULO COELHO/TIMOTEO;MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA MUNICIPAL
JOSE GTRACIANO DE MELO	***.862.557-**	ROCINHA	0,3171	FRANCISCA MARIA DA CRUZ/ROCINHA;VALDEIR INACIO DA SILVA/COMUNIDADE ROCINHA;JOSE MARIA LOPES/COMUNIDADE ROCINHA;MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
JOAO PEDRO DA SILVA	***.148.936-**	PINHEIROS MENININHOS	0,4607	MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
GERALDO ANTONIO DA FONSECA	***.949.596-**	SÍTIO SANGÃO	0,7273	MARIA HELENA DA FONSECA/SERRA DOS PINHEIROS;SANDRA FERREIRA ANANIAS PATRUS/FAZENDA PINHEIRO;MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
FIDELIS GERMANO DA SILVA	***.395.946-**	PINHEIROS LI	0,1407	MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA MUNICIPAL;ANTONIO HERCULANO/PINHEIROS;MARIA HELENA/PINHEIROS;MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/CURSO D'AGUA SEM DENOMINAÇÃO
JOAO OSVALDO DA COSTA	***.949.146-**	CUNHAS	2,4987	MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	***.581.376-**	PINHEIROSI	0,0414	JOEL PEDRO DA SILVA/PINHEIROS;MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS/ESTRADA MUNICIPAL

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

32 cm -05 2244369 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de TEOFILO OTONI

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADINALVA RODRIGUES DO AMARAL	***.668.996-**	SÍTIO AMARAL	7,4656	ARI RODRIGUES DO AMARAL, FAZENDA BELA VISTA-Gleba 'B'
ARNALDO BARROSO CELESTINO	***.939.526-**	SÍTIO BEIJA FLOR	4,3963	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SÍTIO QUATRO IRMAOS
ARI RODRIGUES DO AMARAL	***.344.087-**	FAZENDA BELA VISTA	8,7598	ADINALVA RODRIGUES DO AMARAL, SÍTIO AMARAL

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -05 2244368 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de SENHORA DOS REMEDIOS

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMOVEL	ÁREA (HA)
CARLITO RODRIGUES DOS SANTOS	***.413.057-**	SIQUEIRAS	2,9502
ZILDA MARIA DOS SANTOS	***.207.406-**	PALMITAL	1,6564
JOSE EXPEDITO DE ARAUJO	***.560.416-**	CAIEIROS	13,2307

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -05 2244365 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de SENHORA DOS REMEDIOS

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
CARLITO RODRIGUES DOS SANTOS	***.413.057-**	SIQUEIRAS	2,9502
ZILDA MARIA DOS SANTOS	***.207.406-**	PALMITAL	1,6564
JOSE EXPEDITO DE ARAUJO	***.560.416-**	CAIEIROS	13,2307

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -05 2244366 - 1



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1511189 130/2025	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	1511189 130/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa
VALOR ESTIMADO:	R\$1.546.818,49
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 9:00 horas
19/10/2026	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL I A - Layout

ANEXO DE EDITAL I B - Endereços de Entrega

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, regime de Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 5.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em

5.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 6.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
 - 6.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e

atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de [valores ou percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

7.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. **Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **mínimo 2 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 8.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da prova de conceito serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 8.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 8.14.6. No caso de não entregar a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 8.14.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra e/ou prova de conceito, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2026
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, Diretor, em 06/08/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145879709** e o código CRC **CE38C271**.

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/7/2026	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS	1510127

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Gracianne Aline das Mercês Oliveira Campos E-mail: cpd.ascom.pcmg@gmail.com	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DA CHEFIA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - ANEXO A
- 15 - ANEXO B

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação da prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

**LOTE 1 - BELO HORIZONTE (SEC. SAÚDE, SEJUSP, FUNED E 1º DEPARTAMENTO E UNIDADES ESPECIALIZADAS DA PCMG):
R\$563.832,38**

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	1890	41,80	79.002,00

1	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	73	3.311,7500	241.757,75
1	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	102	2.383,0650	243.072,63

LOTE 2 - CONTAGEM (2º DEPARTAMENTO): TOTAL R\$76.759,95

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	645	41,80	26.961,00
2	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	10	3.311,7500	33.117,50
2	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	7	2.383,0650	16.681,45

LOTE 3 - VESPASIANO (3º DEPARTAMENTO): TOTAL R\$37.299,80

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	243	41,80	10.157,40
3	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	1	3.311,7500	3.311,75
3	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	10	2.383,0650	23.830,65

LOTE 4 - JUIZ DE FORA (4º DEPARTAMENTO): R\$94.635,67

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	396	46,3200	18.342,72
4	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	18	3.311,7500	59.611,50
4	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	7	2.383,0650	16.681,45

LOTE 5 - UBERABA (5º DEPARTAMENTO): TOTAL R\$19.864,55

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	396	41,80	16.552,80
5	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	1	3.311,7500	3.311,75

LOTE 6 - LAVRAS (6º DEPARTAMENTO): R\$82.977,67

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	461	44,1100	20.334,71
6	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	11	3.311,7500	36.429,25
6	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	11	2.383,0650	26.213,71

LOTE 7 - DIVINÓPOLIS (7º DEPARTAMENTO) - TOTAL R\$33.661,47

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	198	45,58	9.024,84
7	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	6	3.311,7500	19.870,50
7	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	2	2.383,0650	4.766,13

LOTE 8 - GOVERNADOR VALADARES - 8º DEPARTAMENTO - TOTAL R\$30.614,23

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	208	53,59	11.146,72
8	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	3	3.311,7500	9.935,25

8	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	4	2.383,0650	9.532,26
---	---	--------	--	---	-------	---	------------	----------

LOTE 9 - UBERLÂNDIA (9º DEPARTAMENTO) - TOTAL R\$30.865,58

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	415	46,93	19.475,95
9	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	2	3.311,7500	6.623,50
9	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	2	2.383,0650	4.766,13

LOTE 10 - PATOS DE MINAS - 10º DEPARTAMENTO - TOTAL R\$51.020,63

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	218	53,59	11.682,62
10	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	9	3.311,7500	29.805,75
10	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	4	2.383,0650	9.532,26

LOTE 11 - MONTES CLAROS - 11º DEPARTAMENTO - R\$77.339,24

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	517	48,6600	25.157,22
11	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	10	3.311,7500	33.117,50
11	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	8	2.383,0650	19.064,52

LOTE 12 - IPATINGA - 12º DEPARTAMENTO - TOTAL R\$57.912,84

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	394	45,81	18.049,14
12	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	7	3.311,7500	23.182,25
12	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	7	2.383,0650	16.681,45

LOTE 13 BARBACENA - 13º DEPARTAMENTO - TOTAL R\$61.374,16

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	250	45,81	11.452,50
13	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	5	3.311,7500	16.558,75
13	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	14	2.383,0650	33.362,91

LOTE 14 - CURVELO - 14º DEPARTAMENTO - TOTAL R\$29.143,38

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	216	42,9300	9.272,88
14	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	6	3.311,7500	19.870,50

LOTE 15 - TEÓFILO OTONI - 15º DEPARTAMENTO - R\$49.581,77

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	216	53,59	11.575,44
15	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	5	3.311,7500	16.558,75

15	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	9	2.383,0650	21.447,58
----	---	--------	--	---	-------	---	------------	-----------

LOTE 16 - UNAÍ - 16º DEPARTAMENTO - TOTAL R\$15.219,19

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	71	70,00	4.970,00
16	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	3	2.533,0650	7.599,19
16	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	1	2.650,00	2.650,00

LOTE 17 - POUSO ALEGRE - 17º DEPARTAMENTO - 49.416,80

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	160	53,59	8.574,40
17	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	1	2.713,36	2.713,36
17	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	16	2.383,0650	38.129,04

LOTE 18 - POÇOS DE CALDAS - 18º DEPARTAMENTO - TOTAL R\$96.662,73

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	197	53,59	10.557,23
18	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	8	3.311,7500	26.494,00
18	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	18	3.311,7500	59.611,50

LOTE 19 - SETE LAGOAS - 19º DEPARTAMENTO - TOTAL R\$89.206,45

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1	120260	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM PVC BRANCO 3MM, FORMATO FINAL 39CMX10CM.	-	UNID.	197	41,9800	8.270,06
19	2	120251	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 4MX1M.	-	UNID.	8	3.311,7500	26.494,00
19	3	120243	CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EM ACM PRETO BRILHANTE 3MM, FORMATO FINAL 3MX1M.	-	UNID.	18	2.383,0650	42.895,17

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3.2. A participação nos lotes **2, 3, 5, 7 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**, conforme tabelas acima, da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e o que preceitua o art.3º, II e III, do Decreto nº 48.779, de 2024:

Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (ano) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024, cabendo, nesse caso, o reajuste pelo índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 10% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. Verificou-se que diversas unidades policiais apresentam deficiência na identificação visual institucional, seja em razão da deterioração das placas existentes, da criação de novas unidades ou da utilização de placas em desconformidade com a padronagem estabelecida pela Instituição. Tal situação compromete a adequada sinalização dos ambientes, a padronização visual e a correta identificação dos espaços internos e externos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços que abrangem a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa, em conformidade com os padrões institucionais vigentes, contemplando todas as unidades indicadas pela Administração. Essa solução visa assegurar a uniformidade visual, a melhoria da comunicação institucional e a adequada orientação de servidores e usuários dos serviços públicos.

A implementação de sinalização padronizada e adequada é de fundamental importância tanto para a Instituição quanto para a sociedade, uma vez que contribui para o fortalecimento da identidade institucional, transmite maior credibilidade e profissionalismo, facilita o acesso do cidadão aos serviços prestados e promove maior organização e segurança nos ambientes públicos. Ademais, a correta identificação das unidades policiais favorece a transparência administrativa, o atendimento eficiente ao público e a percepção positiva da atuação estatal, reforçando a confiança da sociedade nas instituições de segurança pública.

1.6.2. A confecção das placas externas e internas, conforme layout em anexo A, deve seguir as seguintes especificações, sendo que qualquer dúvida na padronização deve ser sanada pela Assessoria de Comunicação da PCMG:

1.6.2.1. Placas externas com Brasão no formato de 0,75 m x 1 m de altura em impressão digital, aplicada sobre chapa de ACM de 3 mm, recortada, colada com fita dupla face a 14 cm da borda direita da placa; Texto em plotter de recorte no adesivo branco refletivo com 12,5 cm de altura na fonte Formata Bold Condensed. Essas placas seguirão as seguintes dimensões:

1.6.2.1.1. Formato finalizado A 1m x L 4m (Chapa de ACM preto brilhante, 3 mm de espessura no formato de 3 m de largura por 0,73 m de altura);

1.6.2.1.2. Formato finalizado A 1m x L 3m (Chapa de ACM preto brilhante, 3 mm de espessura no formato de 4 m de largura por 0,73 m de altura);

1.6.2.2. Placas internas com impressão digital em adesivo leitoso aplicado sobre a chapa. Fita dupla face para instalação. Fonte Formata Bold Condensed. Essas placas seguirão as seguintes dimensões:

1.6.2.2.1. Formato finalizado A 10cm x L 3910 cm (Chapa em PVC branco 3 mm de espessura).

1.6.2.2.2. A entregas e instalações seguirão os endereços no anexo B. Cumpre ressaltar que, dentro do mesmo departamento, pode haver remanejamento de endereços da entrega e instalações.

1.7. Dos endereços para entrega e instalação das placas

1.7.1. Os endereços para entrega e instalação das placas encontram-se disponíveis no anexo B.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, especialmente nos arts. 11 e 18, os quais determinam que as contratações públicas devem observar o planejamento, a padronização, a eficiência e a obtenção do melhor resultado para a Administração, em atendimento ao interesse público.

No que concerne à padronização da identidade visual institucional, destaca-se a existência de uma padronização nacional de identidade visual das Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, instituída pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC) na Resolução nº 01/2017, aprovada por unanimidade em reunião realizada em Santarém (PA). Essa resolução estabelece a uniformização de elementos visuais — como brasões, cores oficiais (branco, preto e cinza) e diretrizes gerais de aplicação visual — a serem adotados em todo o território nacional pelas Polícias Civis, com o objetivo de garantir uniformidade, modernidade e fácil reconhecimento pela população em qualquer unidade policial no Brasil.

Essa padronização nacional tem sido adotada pelas Polícias Civis dos 26 estados e do Distrito Federal, que, por meio de decretos e instrumentos normativos próprios, implementam o uso do padrão visual único em fachadas, viaturas, uniformes, placas de identificação e demais materiais institucionais, reforçando a identidade e unidade da corporação em âmbito nacional.

A demanda ora apresentada decorre da necessidade de assegurar a adequada identificação visual — em conformidade com os padrões institucionais nacionalmente definidos — nas unidades policiais, considerando a constatação de placas deterioradas, inexistentes ou em desacordo com a padronagem oficial, bem como a criação de novas unidades que carecem de sinalização apropriada. A ausência ou inadequação dessa sinalização compromete a orientação de servidores e usuários, dificulta o acesso do cidadão aos serviços públicos, prejudica a organização dos ambientes e impacta negativamente a imagem institucional perante a sociedade.

A contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa, conforme layout em anexo A, e destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final, de acordo com o Decreto nº 48.938, de 2024, mostra-se a solução mais adequada, pois a Administração não dispõe de meios próprios, estrutura operacional ou pessoal técnico especializado para a execução direta do objeto, sendo necessária a observância rigorosa às normas da padronização visual vigente.

A contratação atende, ainda, aos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, padronização, interesse público e da obtenção do melhor resultado para a Administração. Ao promover a padronização da comunicação visual e a adequada identificação das unidades policiais, a contratação contribui para a melhoria da prestação do serviço público, para o fortalecimento da identidade institucional e para o aumento da confiança da sociedade na atuação estatal.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, estando devidamente fundamentada nos aspectos legais, técnicos e no atendimento ao interesse público.

2.1.1. A contratação da fabricação e instalação das placas ocorrerá de forma fracionada, conforme disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser observados em todas as etapas da contratação, incluindo o planejamento, a execução e a gestão contratual, especialmente na confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.4.1.1. Critérios e Práticas Sustentáveis Exigidos

3.4.1.1.1. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, as seguintes práticas:

3.4.1.1.1.1. Uso eficiente de recursos naturais, priorizando processos produtivos que reduzam o consumo de água, energia e matérias-primas;

3.4.1.1.1.2. Utilização de materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, quando possível, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e segurança das placas de sinalização;

3.4.1.1.1.3. Minimização da geração de resíduos sólidos, com adoção de medidas de reaproveitamento, segregação e correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a confecção e a instalação;

3.4.1.1.1.4. Adoção de práticas de coleta seletiva e logística reversa, quando aplicável, em consonância com a legislação ambiental vigente;

3.4.1.1.1.5. Redução de impactos ambientais no transporte, mediante planejamento logístico eficiente, otimização de rotas e utilização racional de meios de

transporte;

3.4.1.1.1.6. Emprego de materiais com maior vida útil e menor necessidade de manutenção, reduzindo substituições frequentes e o consumo de recursos ao longo do ciclo de vida do objeto contratado;

3.4.1.1.1.7. Conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente.

3.4.1.2. **Comprovação do Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade**

3.4.1.2.1. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 48.938/2024, o atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade poderá ser comprovado por meio de:

3.4.1.2.1.1. Certificações emitidas por instituições públicas oficiais ou entidades credenciadas;

3.4.1.2.1.2. Declarações formais da contratada;

3.4.1.2.1.3. Relatórios técnicos;

3.4.1.2.1.4. Diligências realizadas pela Administração, quando necessário.

3.4.1.3. **Justificativa da Adoção dos Critérios de Sustentabilidade**

A adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade na presente contratação contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, promove o uso racional dos recursos públicos, incentiva práticas responsáveis por parte dos fornecedores e assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, em consonância com a política estadual de sustentabilidade nas contratações públicas.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.0.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (instalação perfeita).

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação por escrito.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito a sua realização, sem que isso implique em ônus para a Administração Pública.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 7 (sete) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A realização de vistoria prévia no local de execução do objeto mostra-se necessária e imprescindível para a correta compreensão das condições físicas, estruturais e operacionais das unidades onde serão executados os serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pelo chefe do departamento.

3.10.5.0.1. Por meio da vistoria, as empresas interessadas poderão verificar in loco as dimensões dos ambientes, os pontos de fixação, as condições das superfícies, as particularidades arquitetônicas e eventuais interferências existentes, permitindo a adequada estimativa de quantitativos, materiais, métodos de instalação e prazos de execução. Tal medida contribui para a elaboração de propostas mais precisas, realistas e compatíveis com a complexidade do objeto.

3.10.5.0.2. A vistoria também visa mitigar riscos de execução contratual, prevenir falhas, retrabalhos, atrasos e custos adicionais decorrentes de informações incompletas ou interpretações equivocadas das condições locais. Ademais, assegura maior isonomia entre os licitantes, uma vez que todos terão acesso às mesmas informações técnicas relevantes, em observância aos princípios da transparência, do julgamento objetivo e da competitividade.

3.10.5.0.3. Dessa forma, a realização de vistoria no local de execução do objeto revela-se medida necessária para garantir a adequada execução dos serviços, a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública e o fiel cumprimento do objeto contratado.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 1(um) dia útil da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. **Planejamento e Preparação dos Serviços**

4.1.1.2.1.1. A contratada deverá realizar análise prévia do Termo de Referência, dos layouts e dos projetos gráficos fornecidos pela Administração, conforme anexo A, verificando especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e padrões de identidade visual.

4.1.1.2.1.2. Quando aplicável, deverá ser realizada vistoria técnica nos locais de execução, com a finalidade de confirmar dimensões, condições de fixação, acessos e eventuais interferências, garantindo a correta execução dos serviços.

4.1.1.2.1.3. A contratada deverá apresentar cronograma físico de execução, contemplando as etapas de confecção, fornecimento, transporte e instalação das placas, para aprovação da fiscalização contratual.

4.1.1.3. **Confecção das Placas**

4.1.1.3.1. A confecção das placas deverá observar rigorosamente os padrões de identidade visual institucional e os layouts aprovados pela Administração, conforme anexo A, incluindo cores, tipografia, logotipos, símbolos, dimensões e acabamentos.

4.1.1.3.2. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas previstas, conforme layout anexo A, garantindo durabilidade, resistência às intempéries (no caso de placas externas), legibilidade e segurança.

4.1.1.3.3. Poderão ser utilizadas tecnologias de impressão e acabamento adequadas ao tipo de material, tais como:

4.1.1.3.3.1. Impressão digital;

4.1.1.3.3.2. Recorte eletrônico;

4.1.1.3.3.3. Aplicação de películas vinílicas;

4.1.1.3.3.4. Laminação protetiva ou acabamento anti-UV;

4.1.1.3.4. Durante a confecção, a contratada deverá adotar controles de qualidade para assegurar conformidade com as especificações técnicas previstas, conforme layout anexo A e prevenir defeitos de produção.

4.1.1.4. **Fornecimento e Armazenamento**

4.1.1.4.1. As placas confeccionadas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas para evitar danos durante o transporte e o manuseio.

4.1.1.4.2. O armazenamento temporário, quando necessário, deverá ser realizado em local adequado, protegido contra intempéries, impactos e agentes que possam comprometer a integridade dos materiais.

4.1.1.5. **Transporte**

4.1.1.5.1. O transporte das placas até os locais de instalação será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma a preservar a integridade física, visual e estrutural dos materiais.

4.1.1.5.2. A logística de transporte deverá ser planejada de modo a otimizar rotas, reduzir riscos de avarias e minimizar impactos ambientais, em conformidade com os critérios de sustentabilidade previstos no contrato.

4.1.1.6. **Instalação das Placas**

4.1.1.6.1. A instalação deverá ser executada por equipe técnica qualificada, utilizando ferramentas, equipamentos e métodos adequados a cada tipo de superfície e ambiente.

4.1.1.6.2. Os procedimentos de instalação deverão garantir:

4.1.1.6.2.1. Correto posicionamento e alinhamento das placas;

4.1.1.6.2.2. Fixação segura e durável;

4.1.1.6.2.3. Preservação das estruturas existentes;

4.1.1.6.2.4. Observância às normas de segurança do trabalho.

4.1.1.6.3. Para placas internas e externas, deverão ser observadas as condições específicas de cada ambiente, incluindo circulação de pessoas, visibilidade, acessibilidade e exposição a fatores climáticos.

4.1.1.7. **Frequência e Periodicidade de Execução**

4.1.1.7.1. Os serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação serão executados sob demanda, conforme solicitações formais da Administração, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

4.1.1.7.2. A periodicidade poderá variar de acordo com a necessidade de substituição de placas deterioradas, atualização de informações, adequação à padronização institucional ou implantação de novas unidades, não havendo caráter contínuo, mas execução conforme a necessidade administrativa.

4.1.1.8. **Recebimento e Aceitação dos Serviços**

4.1.1.8.1. Concluída a instalação, os serviços serão submetidos à fiscalização da Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas previstas, conforme layout anexo A, aprovados e padrões institucionais.

4.1.1.8.2. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

4.1.1.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da plena conformidade do objeto contratado conforme o layout no anexo A.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços, separados por departamento e unidade especializada, conforme o Link: <https://drive.google.com/file/d/1VpdE3WPSD8cLRMSd6u7ITlorBnnbzhXg/view?usp=sharing>

4.2.2. À época da aquisição do serviço o servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e instalação será designado pelo chefe do departamento/unidade requisitante.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, adequado quando a Administração define preços unitários e o pagamento ocorre conforme as quantidades efetivamente executadas. Tal escolha se justifica porque embora os tipos de placas e seus valores unitários sejam previamente definidos, os quantitativos totais dependem de variáveis como substituição de placas deterioradas, implantação de novas unidades e adequação à padronização institucional. Àquele regime permite que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente

realizados, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade, conforme o que preceitua os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, não comprometendo, assim, a fiscalização ou a execução do objeto.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. De acordo com o Manual de Licitações do TCU (2023), os critérios de medição e pagamento serão definidos de forma a assegurar que o montante devido à contratada seja calculado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto:

5.1.1. A execução do objeto será medida e atestada pela fiscalização, considerando a quantidade de placas confeccionadas, entregues e instaladas, bem como a conformidade com os padrões de identidade visual, dimensões, qualidade e segurança exigidos.

5.1.2. A medição será realizada periodicamente, conforme cronograma de execução, e registrará os serviços efetivamente realizados para efeito de liquidação e pagamento, garantindo transparência, controle e aderência à realidade da execução contratual.

5.1.3. O pagamento será efetuado integralmente com base nos quantitativos medidos e aprovados, conforme os preços unitários (placa já instalada) definidos no contrato, em atendimento ao regime de empreitada por preço unitário.

5.1.4. Essa metodologia assegura eficiência, economicidade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, fiscalização e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do TCU.

5.2. Do Recebimento:

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas, conforme layout anexo A, e constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Da Avaliação da Execução do Objeto:

O objeto será mensurado por meio da verificação quantitativa e qualitativa das placas entregues, observando-se os seguintes critérios:

5.4. Medição Quantitativa

5.4.1. Unidade de medida: unidade (placa confeccionada e entregue)

5.4.2. Aferição: contagem física das placas entregues conforme nota fiscal e ordem de fornecimento

5.4.3. Critério: número de placas efetivamente entregues e aceitas pela Administração

5.5. Medição Qualitativa

A avaliação qualitativa será realizada mediante conferência dos seguintes aspectos:

5.5.1. Dimensões (altura, largura e espessura): conforme especificações do Termo de Referência e layout, anexo A.

5.5.2. Material: conforme layout, anexo A.

5.5.3. Acabamento: ausência de defeitos, rebarbas, riscos ou falhas

5.5.4. Legibilidade: nitidez de textos, símbolos e cores.

5.5.5. Fixação/instalação: firmeza, alinhamento e segurança.

5.5.6. Padronização visual: conformidade com layout, anexo A, aprovado pela Administração.

5.6. Instrumentos de Verificação

5.6.1. Inspeção visual direta;

5.6.2. Utilização de instrumentos simples, quando necessário: trena ou régua (dimensões), paquímetro (espessura, se aplicável);

5.6.3. Conferência com o layout conforme anexo A.

5.7. Critério de Aceitação

5.7.1. Serão aceitas apenas as placas que estiverem 100% conformes com as especificações contidas no layout, anexo A.;

5.7.2. Itens em desacordo deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

5.8. Periodicidade da Medição

5.8.1. A medição será realizada no ato da entrega ou por etapa, conforme cronograma contratual.

- 5.9. **Responsável pela Medição**
- 5.9.1. Servidor designado pelo chefe do departamento/unidade requisitante.
- 5.10. **Da Liquidação:**
- 5.10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.10.2.1. O vencimento;
- 5.10.2.2. A data da emissão;
- 5.10.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.10.2.5. O valor a pagar; e
- 5.10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.10.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.11. **Do Pagamento:**
- 5.11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.11.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).
- 5.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.11.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.11.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.11.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 5.11.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.11.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.11.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.12. **Da Antecipação do Pagamento:**
- 5.12.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Regras Gerais:**
- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**
- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote/item, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Será exigida prova de conceito/exame de conformidade, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas previstas, conforme layout anexo A, e neste Termo de Referência, para os todos os lotes.

8.3.0.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.3.0.2. A prova de conceito será realizada no endereço Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, durante o horário de 8h e 13h, sob pena de desclassificação, sendo que o licitante assume total responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária para a realização da prova.

8.3.0.3. É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada pelo interessado, apresentada com 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data inicialmente agendada.

- 8.3.0.3.1. A Administração poderá deferir ou não o pedido apresentado.
- 8.3.0.3.2. O prazo para a prorrogação será definido pela Administração, observado o prazo inicial definido no item 8.3.1.1. , devendo ser comunicado no Chat.
- 8.3.0.4. A Administração poderá prorrogar a data da prova de conceito/exame de conformidade devendo comunicar ao fornecedor com pelo menos até 1 (um) dia útil de antecedência da data inicialmente agendada.
- 8.3.0.5. As datas de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 8.3.1. O objeto apresentado como Prova de Conceito/exame de conformidade deverá estar de acordo com o layout anexo A.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- 9.1.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{c}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.1.3.2.2. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

9.1.3.2.2.1. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total estimado da contratação.

9.1.3.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.3.2.2.3. O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.2.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.3.2.2.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.3.2.2.6. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.1.4.0.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.1. Para os lotes de 1 à 19 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.4.1.2. Os atestados deverão conter:

9.1.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.1.4.1.2.2. Local e data de emissão.

9.1.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.1.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.1.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.1.4.3.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.1.4.3.4. Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.1.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.7.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.7.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.1.7.1.7.1. Ata de fundação;

9.1.7.1.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.1.7.1.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.1.7.1.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.1.7.1.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

9.1.7.1.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**

10.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. **Do Contratante:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto 48.779, de 2024.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que

inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.3. **Do Contratado:**

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.3.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.3.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da licitação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia corrido de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.0.1. O atraso superior à 15 (quinze) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

11.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.546.818,49 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos de real)**, conforme a somatória dos custos unitários apostos nos quadros constantes do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Gracianne Aline das Mercês Oliveira Campos,

Masp: 1.532.921-2.

Responsável pela Elaboração

Alessandra Escobar Vieira Wilke

Masp: 1.145.056-6.

Responsável pela Aprovação

14. ANEXO A



Sinalização interna
e externa

Comunicação visual:

Placa de sinalização externa
Sugestão de layout enviada pelo
Conselho Nacional dos Chefes de
Polícia Civil



*Os modelos de fachadas são sugestões e podem ser diferentes em cada estado.
Mas devendo seguir o tipo de fonte.

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL NACIONAL DA POLÍCIA CIVIL

22

Ascom - PCMG



Comunicação visual:

Placa de sinalização externa

. Padrão tipográfico:
Formata Bold Condensed em
caixa alta

ABCDEFGHIJKLMN
OPQRSTUVWXYZ
123456789
o a Ç

Ascom - PCMG



Comunicação visual:

Placa de sinalização externa

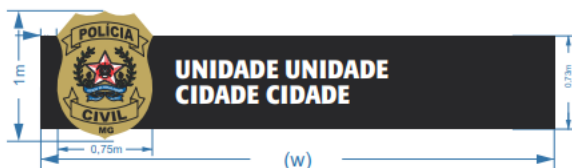
. Formato: 1 metro de altura e a
largura (w) de 5m, 4m, 3m ou 2m
na útil a ser instalada

. Chapa de ACM preto brilhante, 3mm
de espessura no formato de 3m de
largura por 0,73m de altura

. Brasão no formato de 0,75m x 1m de
altura em impressão digital, aplicada
sobre chapa de PVC de 3mm, recortada,
colada com fita dupla face a 14cm da
borda direita da placa

. Texto em plotter de recorte no adesivo
branco refletivo com, fonte
Formata Bold Condensed

. Iluminação frontal com projetores PL
de alumínio, células fotovoltaicas e
lâmpadas eletrônicas de 35 wats



Ascom - PCMG



Comunicação visual:

Placa de sinalização externa

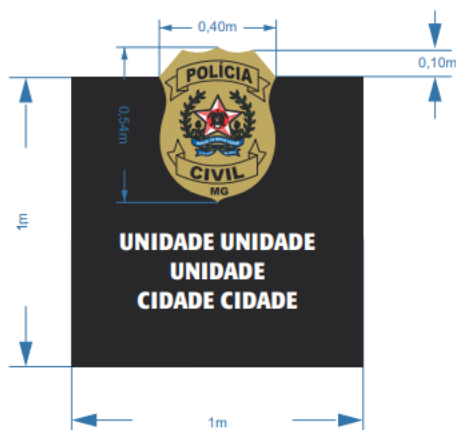
. Formato: 1m de largura por 1,10m de altura

. Chapa de ACM preto brilhante, 3mm de espessura no formato de 1m de largura por 1m de altura

. Brasão no formato de 0,40m x 0,54m de altura em impressão digital, aplicada sobre chapa de PVC de 3mm, recortada, colada com fita dupla face no topo da chapa com 10cm sobressalente

. Texto em plotter de recorte no adesivo branco refletivo com, fonte Formata Bold Condensed

. Iluminação frontal com 1 projetores PL de alumínio, células fotovoltaicas e lâmpadas eletrônicas de 35 wats



Ascom - PCMG



Comunicação visual:

Totem para sinalização externa

. Formato: 1,5m de largura por 4m de altura

. Totem em ACM Preto brilhante dupla face

. Brasão em impressão digital, texto em adesivo branco refletivo

. Iluminação frontal com 2 projetores PL (um em cada lado instalados no topo) de alumínio, células fotovoltaicas e lâmpadas eletrônicas de 35 wats



Ascom - PCMG



Comunicação visual:

Placa de sinalização externa das unidades
que compõem a estrutura organizacional
da PCMG

- . Departamento de Polícia Civil
- . Delegacia Regional de Polícia Civil
- . Departamentos, Divisões e Delegacias especializadas
- . Delegacia de Polícia Civil
- . Instituto de Identificação
- . Posto de Identificação
- . Posto de Perícia Integrado
- . Instituto Médico-legal
- . Posto Médico-legal



Ascom - PCMG



Ascom - PCMG



Sinalização interna
e externa



POSTO DE PERÍCIA INTEGRADO
CIDADE CIDADE



INSTITUTO MÉDICO-LEGAL
CIDADE CIDADE



POSTO MÉDICO-LEGAL
CIDADE CIDADE

Ascom - PCMG



Sinalização interna
e externa

Comunicação visual:

Simulação da placa instalada

- . Departamento de Polícia Civil
- . Delegacia Regional de Polícia Civil
- . Departamentos, Divisões e Delegacias especializadas
- . Delegacia de Polícia Civil
- . Posto de Identificação
- . Posto de Perícia Integrado
- . Instituto Médico-legal
- . Posto Médico-legal



Ascom - PCMG



Sinalização interna
e externa

Comunicação visual:

Placa de sinalização interna

- . formato: 39 cm x 10 cm
- . chapa em acrílico branco recortado, 2 mm de espessura
- . impressão digital direto na chapa
- . fita dupla face para instalação



Ascom - PCMG



Setores mais comuns:

 GABINETE DO DELEGADO	 CARTÓRIO	 CHEFIA DE CARTÓRIO
 REGISTRO DE VEÍCULOS	 CNH	 VISTORIA
 RECEPÇÃO	 COZINHA/ REFEITÓRIO	 PROTOCOLO
 CPD	 ALMOXARIFADO	 INSPETORIA
 SUBINSPETORIA	 BANHEIRO MASCULINO	 BANHEIRO FEMININO
 IDENTIFICAÇÃO	 SALA DOS INVESTIGADORES	 REDS

Ascom - PCMG

15. ANEXO B

ÓRGÃOS ADERENTES / DEPARTAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇOS
Belo Horizonte - Sec. de Saúde	Belo Horizonte - Sec. de Saúde de Minas Gerais	Cidade Administrativa. Edifício Minas, 12o andar, Rod. Papa João Paulo II - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31585-200
Belo Horizonte - Sejusp	Belo Horizonte - Sejusp	Centro de Distribuição de Materiais/SEJUSP: Avenida Hum, 301. Condomínio Parque Norte/ Morro Alto-Vespasiano/MG
Belo Horizonte - FUNDEP	Belo Horizonte - Fundação Ezequiel Dias.	Rua Conde Pereira Carneiro, 80. Gameleira. Belo Horizonte-MG.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	2a Del. Reg. - Barreiro	Av Sinfrônio Brochado, 940, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	1a Del. Barreiro	Rua Solimões, 263, Jardinópolis, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	2a Del. Barreiro	Rua Ximango, 280, casa 50, Flavio Marques Lisboa, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	3a Del. Barreiro	Rua Doutor Geraldo Starling Soares, 199, Regina, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	6a Del. Reg. - Noroeste	Av João XXIII, 287, Alípio de Melo. Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	1a Del. Noroeste	Av João XXIII, 287, Alípio de Melo. Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	2a Del. Noroeste	Av João XXIII, 287, Alípio de Melo. Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	Del. Plantão - DEPLAN IV	Av João XXIII, 287, Alípio de Melo. Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	3a Del. Reg. - Venda Nova	Av Portugal, 2170, Jardim Atlântico, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	3a Del. Venda Nova	Av Otacílio Negrão de Lima, 640, São Luiz, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	4a Del. Venda Nova	Av Joaquim Clemente, 490, Floramar, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	5a Del. Reg. - Sul	Rua Professor José Renault, 485, casa, São Bento, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	1a Del. Sul	Rua Carangola, 27 A, Santo Antonio, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	3a Del. Sul	Rua Outono, 259 a, Carmo, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	4a Del. Sul	Av Jequitinhonha, 690, Vera Cruz, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	Del. Plantão - DEPLAN I	Rua Pousa Alegre, 417, Floresta, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	1a Del. Leste	Rua Pousa Alegre, 417, Floresta, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	4a Del. Leste	Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 294, casa, São Gabriel, Belo Horizonte.
1º Dep. PCMG Belo Horizonte	Cidade Administrativa	Rod. Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901
SIIP	Diretoria de Telecomunicações	Av. Augusto de Lima, 1833, 2o andar - Barro Preto, - Belo Horizonte/MG - CEP 30190-009
SIIP	Instituto de Identificação	Av Augusto de Lima, 1833, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30.190-002
DEICTRAN - Belo Horizonte	DEICTRAN - Belo Horizonte	Rua Sergipe, 57, Boa Viagem, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-170
DECCOF - Belo Horizonte	DECCOF - Belo Horizonte	Rua Dias Adorno, 300, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-000
DHPP - Belo Horizonte	DHPP - Belo Horizonte	Av. Presidente Antônio Carlos, 901 - São Cristóvão, Belo Horizonte - MG, CEP 31210-010
DHPP - Belo Horizonte	Div. Ref. Pessoa Desaparecida	Av Brasil no 464 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - Cep 30140-001
DHPP - Belo Horizonte	Del. Inv. Homicídio - Contagem	Rua Pompeia, 264, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-220
DHPP - Belo Horizonte	Del. Inv. Homicídio - Ibirité	Av São Paulo, 264, São Luiz, Ibirité - MG, CEP 32.400-224
DHPP - Belo Horizonte	Del. Inv. Homicídio - Sabará	Rua Onofre Mayer Neves, 72, Vila Bom Retiro, Sabará - MG, CEP 34710-290
DHPP - Belo Horizonte	Del. Inv. Homicídio - Betim	Rua Redelvim Andrade, 99, Horto, Betim - MG, CEP 32604-125
DHPP - Belo Horizonte	Del. Inv. Homicídio - Santa Luzia	Rua Ana Batista Da Cruz, 895, Belo Vale, Santa Luzia - MG, CEP 33113-165
DHPP - Belo Horizonte	Del. Inv. Homicídio - Vespasiano	Av Sebastiao Antonio Ribeiro, 1078, Gávea, Vespasiano - MG, CEP CEP 33202-500
DEPATRI - Belo Horizonte	DEPATRI - Belo Horizonte	Av Amazonas, 7025, Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30510-000
DEPATRI - Belo Horizonte	DEIR Furto, Roubo e Desvio de Carga	Av Amazonas, 3826, Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30510-000
DEPATRI - Belo Horizonte	DEIR Crimes Rurais	Av Amazonas, 3826, Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30510-000
DEFAM - Belo Horizonte	DEAM - Betim	Rua Cecília Júlia do Prado, 255, 2º andar, Centro, Betim - MG, CEP 32600-166
DEFAM - Belo Horizonte	DEAM - Contagem	Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, 260, Centro, Contagem - MG, CEP 32041-230
DEFAM - Belo Horizonte	DEAM - Ibirité	Rua João Liberio Ferreira, 180, Residencial Metrópole, Ibirité - MG, CEP 32407-033
DEFAM - Belo Horizonte	DEAM - Ribeirão das Neves	Rua Luiza Augusta Guimarães, 150, São Pedro, Ribeirão das Neves - MG, CEP 33880-500
DEFAM - Belo Horizonte	DEAM - Sabará	Av. João Pinheiro, 25, 1º andar, Campo Santo Antônio, Sabará - MG, CEP 34515-410
DEFAM - Belo Horizonte	DEAM - Santa Luzia	Av. Brasília, 3550, 2º andar, São Benedito, Santa Luzia - MG, CEP 33170-000
DEFAM - Belo Horizonte	DEAM - Vespasiano	Rua Modestino Fonseca Cota, 369, Jardim Itaú, Vespasiano - MG, CEP 33200-000

DEFAM - Belo Horizonte	Casa da Mulher Mineira - Belo Horizonte	Av. Augusto de Lima, 1845, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-002
DEFAM - Belo Horizonte	DEPIN	AV. Afonso Pena, 2300, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30130-012
2º Dep. PCMG Contagem	2º Dep. PCMG Contagem	Rua Francisco Miguel, 152 - B, Centro, Contagem - MG, CEP 32041-250
2º Dep. PCMG Contagem	1a Del. Reg. - Contagem	R Dr José Américo Cançado Bahia, 1550 - B, Cidade Industrial, Contagem - MG, CEP 30130-012
2º Dep. PCMG Contagem	1º Del. Contagem	Rua Turmalina, 380 - B, São Joaquim, Contagem - MG, CEP 32071-165
2º Dep. PCMG Contagem	2º Del. Contagem	Rua Rio Senegal, 226 - B, Novo Eldorado, Contagem - MG, CEP 32280-330
2º Dep. PCMG Contagem	3º Del. Contagem	Rua Acilino Diniz Moreira, 77 - B, Fonte Grande, Contagem - MG, CEP 32013-510
2º Dep. PCMG Contagem	4º Del. Contagem	Rua Camilo Schiara, 105 - B, Flamengo, Contagem - MG, CEP 32241-000
2º Dep. PCMG Contagem	5º Del. Contagem	Rua Maria José Chiodi, 960 - B, Nova Contagem, Contagem - MG, CEP 32052-000
2º Dep. PCMG Contagem	6º Del. Contagem	Rua Rio Elba, 260 - B, Novo Riacho, Contagem - MG, CEP 32280-310
2º Dep. PCMG Contagem	7º Del. Contagem	Rodovia BR 040, KM 688, Ceasa, B Kennedy, Contagem - MG, CEP 32145-900
2º Dep. PCMG Contagem	Del. Adida ao JEC	Av. Maria da Glória Rocha, 425, 6º andar, Beatriz, Contagem - MG, CEP 32010-375
3º Dep. PCMG Vespasiano	Posto de Identificação - Santa Luzia	Av. Oito, 35, Frimisa, Santa Luzia - MG, CEP 33045-090
3º Dep. PCMG Vespasiano	3a Del. Santa Luzia	Av. Brasília, 3350, São Benedito, Santa Luzia - MG, CEP 33110-580
3º Dep. PCMG Vespasiano	DEAM Santa Luzia	Av. Brasília, 3350, 2º andar, São Benedito, Santa Luzia - MG, CEP 33110-580
3º Dep. PCMG Vespasiano	3a Del. Reg. - Vespasiano	Rua Joaquim José da Silva Neto, 13, Jardim Itáu, Vespasiano - MG, CEP 33200-516
3º Dep. PCMG Vespasiano	1a Del. Vespasiano	Rua Senador Modestino Gonçalves, 33, Jardim Itáu, Vespasiano - MG, CEP 33200-512
3º Dep. PCMG Vespasiano	2a Del. Vespasiano	Rua Jaú, 14, Jardim Glória, Vespasiano - MG, CEP 33206-066
3º Dep. PCMG Vespasiano	3a Del. Vespasiano	Rua Um, 250, Aisp 68, Nova Pampulha, Vespasiano - MG, CEP 33203-440
3º Dep. PCMG Vespasiano	Del. Plantão Vespasiano	Praça da Juventude, 14, Jardim Glória, Vespasiano - MG, CEP 33206-066
3º Dep. PCMG Vespasiano	PML - Vespasiano	Rua Joaquim José da Silva Neto, 13, Jardim Itáu, Vespasiano - MG, CEP 33200-516
3º Dep. PCMG Vespasiano	STR de Criminalística - Vespasiano	Rua Um, 250, 68 - A, Aisp, Morro Alto, Vespasiano - MG, CEP 33203-440
3º Dep. PCMG Vespasiano	1a Del. Sabará	Rua Creta, 137, Ana Lúcia, Sabará - MG, CEP 34505-310
3º Dep. PCMG Vespasiano	2a Del. Sabará	Rua Alemanha, 658, Nações Unidas, Sabará - MG, CEP 34590-200
3º Dep. PCMG Vespasiano	3a Del. Sabará	R João Pinheiro da Silva, 25, 2º andar, Campo Santo Antônio, Sabará - MG, CEP 34515-410
3º Dep. PCMG Vespasiano	3a Del. Nova Lima	Rua Ontário, 1432, Jardim Canadá, Nova Lima - MG, CEP 34000-000
3º Dep. PCMG Vespasiano	4a Del. São José da Lapa	Rua José Gomes Guimarães, 31, Centro, São José da Lapa - MG, CEP 33350-000
3º Dep. PCMG Vespasiano	5a Del. Lagoa Santa	Rua Santos Dumont, 55, Varzea, Lagoa Santa - MG, CEP 33233-092
3º Dep. PCMG Vespasiano	7ª Del. Cofins	Rua Lindonor Ribeiro, 490, Centro, Confins - MG, CEP 33500-000
3º Dep. PCMG Vespasiano	4a Del. Caeté	Rua Barão do Rio Branco, 668, Chapada, Caeté - MG, CEP 34800-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	1a Del. Reg. - Juiz de Fora	Rua Custódio Tristão, 76, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36045-440
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	1a Del. Juiz de Fora	Rua Moraes e Castro, 540, São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP 36025-160
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	2a Del. Juiz de Fora	Rua Moraes e Castro, 540, São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP 36025-160
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	5a Del. Juiz de Fora	Rua N. S. de Lourdes, 373, Nossa Senhora de Lourdes, Juiz de Fora - MG, CEP 36070-450
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	6a Del. Juiz de Fora	Rua N. S. de Lourdes, 373, Nossa Senhora de Lourdes, Juiz de Fora - MG, CEP 36070-450
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	DEAM Juiz de Fora	R. Jarbas de Lery Santos, 1655, S. C. Shopping, 2º P, Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36016-390
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Bicas	Rua Angelino Mariano, 72, Santa Tereza, Bicas - MG, CEP 36600-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Lima Duarte	Rua José Virgílio, 660, Centro, Lima Duarte - MG, CEP 36140-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Matias Babosa	Av Cardoso Saraiva, 111, Centro, Matias Barbosa - MG, CEP 36120-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Rio Novo	Rua Arthur Bernardes, 191, Centro, Rio Novo - MG, CEP 36150-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Rio Preto	Rua: José Fernandes Fagundes, s/n, Atalaia, Rio Preto - MG, CEP 36130-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. São João Nepomuceno	Rua Capitão Braz, 107, Centro, São João Nepomuceno - MG, CEP 36680-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Dele. Mar de Espanha	Rua: Alfredo Lagrota, s/n, Centro, Mar de Espanha = MG, CEP 36640-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	2a Del. Reg. - Ubá	Av. dos Ex-Combatentes, 1333, Santa Luzia, Ubá - MG, CEP 36506-014
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Senador Firmino	Rua Rubi, 27, Bairro Chácara, Senador Firmino - MG, CEP 36540-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Visconde do Rio Branco	Av. Pref José Barreto Mesquita, 1569, centro, Visconde do Rio Branco - MG, CEP 36520-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Rio Pomba	Rua Severino Costa Vieira, 54, Bairro Jardim América, Rio Pomba - MG, CEP
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Guarani	Rua Dr. José Augusto, 99, Centro, Guarani - MG, CEP 36160-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Mercês	Av. Presidente Tancredo Neves, 280, São Luiz - Mercês - MG, CEP 36190-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	3a Del. Reg. - Leopoldina	Rua José de Souza Lima, 115, Bela Vista, Leopoldina - MG, CEP 36703-033
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Cataguases	Rua Antero Ribeiro, 180, Popular, Cataguases - MG, CEP 36774-560
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Mirai	Rua Afonso Alves Pereira, 716, Centro, Mirai - MG, CEP 36790-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Além Paraiba	Rua Barão de Guararema, 112, São José, Além Paraiba - MG, CEP 36660-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Pirapetinga	Rua José Ferreira de Souza, 32, Centro, Pirapetinga - MG, CEP 36730-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Recreio	Rua Presidente José Antônio, 186, Centro, Recreio - MG, CEP 36740-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	4a Del. Reg. - Muriaé	Rua José de Freitas Lima, 2, Safira, Muriaé - MG, CEP 36883-045
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	DEAM Muriaé	Praça João Pinheiro, s/nº, 1º andar, Centro, Muriaé - MG, CEP 36880-043
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Núcleo de Investigação (Sesc)	BR 356, Km 269, 4555, Leblon, Muriaé - MG, CEP 36880-000 (antigo complexo Sesc)
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	PML- Santa Terezinha	Rua Custódio Tristão, nº 76, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36045-440
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	PML- Morto - Granbery	Rua Professora Carolina Coelho, nº 56, Bairro Granbery, Juiz de Fora - MG, CEP 36010-470
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	PML - Juiz de Fora	Rua: Custódio Tristão, 76, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36045-440
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	STR de Criminalística - Juiz de Fora	Rua: Custódio Tristão, 76, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36045-440
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Esp. Inv. e Rep. Crimes Rurais	Rua José de Freitas Lima, 2, Safira, Muriaé - MG, CEP 36883-045
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Laranjal	Rua Padre Teófilo de Souza, 50, Centro, Laranjal, Muriaé - MG, CEP 36760-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Eugenópolis	Rua Manoel Cristino dos Reis, 35, Lourdes, Eugenópolis - MG, CEP 36885-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Miradouro	Rua Coronel João Freitas, s/nº, Centro, Miradouro - MG, CEP 36893-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Palma	Rua Paula Freitas, 218, Centro, Palma - MG, CEP 36750-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Carangola	Rua Divino, 93, Centro, Carangola - MG, CEP 36800-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Divino	Rua Idelfonso Frossard, 1, Centro, Divino - MG, CEP 36820-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Tombos	Av Imaculada Conceição, 410, Quebra Copo, Tombos - MG, CEP 36844-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	Del. Fervedouro	Rua Oswaldo Fernandes, 602, Centro, Fervedouro - MG, CEP 36815-000
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	STR Criminalística - Viçosa	Rua Getúlio Vargas, 10, Bom Jesus, Viçosa - MG, CEP 36570-300
4º Dep. PCMG Juiz de Fora	DEAM Viçosa	Rua Nossa Senhora das Graças, 53, Bom Jesus, Viçosa - MG, CEP 36570-300
5º Dep. PCMG Uberaba	5º Dep. PCMG Uberaba	Rua Inspetor Isidro Ferreira Filho, 55, Fabrício, Uberaba - MG, CEP 38065-905
5º Dep. PCMG Uberaba	1a Del. Reg. - Uberaba	Rua Luiz Próspero, 242, Parque das Américas, Uberaba - MG, CEP 38045-310
5º Dep. PCMG Uberaba	Del. Campo Florido	Rua Governador Valadares, 8, Centro, Campo Florido - MG, CEP 38130-000
5º Dep. PCMG Uberaba	STR Criminalística - Uberaba	Rua Luiz Próspero, 300, Parque das Américas, Uberaba - MG, CEP 38045-310
5º Dep. PCMG Uberaba	PML - Frutal	Rua Olavo Ribeiro Cortês, 102, Jd. Das Laranjeiras II, Frutal - MG, CEP 38200-000
5º Dep. PCMG Uberaba	Del. Delta	Av Geraldo Rosa Pereira, 1612, Centro, Delta - MG, CEP 38108-000
5º Dep. PCMG Uberaba	Del. Pirajuba	Rua São Benedito, 65, Centro, Pirajuba - MG, CEP 38210-000
5º Dep. PCMG Uberaba	Del. Conceição das Alagoas	Rua Wady Nassif, 79, Centro, Conceição das Alagoas - MG, CEP 38120-000

5º Dep. PCMG Uberaba	Del. Araxá	Av Tancredo Neves, 330, Vila Silvéria, Araxá - MG, CEP 38183-380
5º Dep. PCMG Uberaba	Del. Iturama	Av Alencastro, 1170, Centro, Iturama - MG, CEP 38280-000
6º Dep. PCMG Lavras	6º Dep. PCMG Lavras	Rua Ignácio Valentim, s/nº, Campos Histórico - UFLA, Lavras - MG, CEP 37200-434
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Santo Antônio do Amparo	R. Antônio Joaquim de Avelar, 103, Campinho, S. Antônio do Amparo - MG, CEP 37262-000
6º Dep. PCMG Lavras	PML - Varginha	Av Rui Barbosa, 158, Centro, Varginha - MG, CEP 37002-140
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Perdões	Rua Xavante, 40, São Francisco, Perdões - MG, CEP 37260-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Neponuceno	Rua Pimenta Veiga, 107, Centro, Neponuceno - MG, CEP 37250-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Itumirim	Rua Vadevino Andrade Silva, 228, Centro, Itumirim - MG, CEP 37210-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Guapé	Av Sebastião Olímpio Bie, 654, Alto Sumaré, Guapé - MG, CEP 37177-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Conceição do Rio Verde	Praça Prefeito José Fontes, 10, Térreo, Conceição do Rio Verde - MG, CEP 37430-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Cambuquira	Av Júlio Calil, 225, Térreo, Cambuquira - MG, CEP 37420-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Campanha	Rua Barão de Parima, 177, Xororó, Campanha - MG, CEP 37404-999
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Lambari	Praça Conselheiro, 82, Centro, Lambari - MG, CEP
6º Dep. PCMG Lavras	Del. São Tomé das Letras	Rua José Crisitano Alves, 130, Centro, São Tomé das Letras - MG, CEP 37408-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. São Bento Abade	Rua Odilon Gadben dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade - MG, CEP 37407-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Monsenhor Paulo	Rua Governador Aureliano Chaves, 90, Centro, Monsenhor Paulo - MG, CEP 37405-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Carmo da Mata	Pç Coronel Joaquim Afonso Rodrigues, 144, Centro, Carmo da Mata - MG, CEP 35547-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Carmópolis de Minas	Rua Padre Francisco, 818, Santo Antônio, Carmópolis de Minas - MG, CEP 35534-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Passa Tempo	Av Gabriel de Andrade, 370, Centro, Passatempo - MG, CEP 35537-000
6º Dep. PCMG Lavras	Del. Candeias	Praça Anchil, Centro, Candeias - MG, CEP
7º Dep. PCMG Divinópolis	1a Del. Reg. - Divinópolis	Rua Goiás, 1983, Ipiranga, Divinópolis - MG, CEP 35502-027
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Itaúna	Praça Dr Augusto Gonçalves, 138, Centro, Itapuna - MG, CEP 35680-054
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Cláudio	Av Clodomir de Barro, s/nº, Angelina Barros, Cláudio - MG, CEP 35530-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Carmo do Cajuru	Rua Tiradentes, 2, Centro, Carmo do Cajuru - MG, CEP 35510-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Itatiauçu	Rua José G. de Resende, 47, Centro, Itatiauçu - MG, CEP 35685-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Abaeté	Rua Inácio de Oliveira Campos, 335, Amazonas, Abaeté - MG, CEP 35620-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Dolores do Indaiá	Rua Espírito Santo, 1030, Osvaldo Araújo, Dolores do Indaiá - MG, CEP 35610-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Luz	Rua Antônio Gomes de Macedo, 540, Centro, Luz - MG, CEP 35595-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	STR de Criminalística - Divinópolis	Rua Bananal, nº 549, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis - MG, CEP 35502-036
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Morada Nova de Minas	Av Cel Pereira de Magalhães e Castro, 160, Centro, Morada Nova de Minas - MG, CEP 35628-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Pompéu	Rua Senador Melo Viana, 12, Centro, Pompéu - MG, CEP 35640-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Santo Antônio do Monte	R. Vital Teotônio de Castro, 219, N. S. de Fátima, S. Antônio do Monte - MG, CEP 35560-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	Del. Moema	Rua Tamois, 978, Centro, Moema - MG, CEP 35604-000
7º Dep. PCMG Divinópolis	3a Del. Reg. - Pará de Minas	Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará de Minas - MG, CEP 35660-013
7º Dep. PCMG Divinópolis	5a Del. Reg. - Nova Serrana	Rua Messias Augusto da Silva, 363, Laranjeiras, Nova Serrana - MG, CEP 35527-798
8º Dep. PCMG Valadares	1a Del. Reg. - Gov. Valadares	Rua Israel Pinheiro, 4043, Lourdes, Governador Valadares - MG, CEP 35032-180
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Governador Valadares	Rua Castro Alves, 445, Centro, Governador Valadares - MG, CEP 35010-310
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Itanhomi	Av Juscelino Kubitschek, 290, Centro, Itanhomi - MG, CEP 35120-970
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Tarumirim	Rua Maria Helena Muniz, 40 B, Centro, Tarumirim - MG, CEP 3514-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Aimorés	Praça João Pinheiro, 193, Centro, Aimorés - MG, CEP 35200-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Resplendor	Rua Manoel Mauro Ladeira Vilas, no133, Centro, Resplendor - MG, CEP, 35230-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Galiléia	Rua Berilo, 256, Centro, Galiléia - MG, CEP 35250-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Engenheiro Caldas	Rua Gregório Alves Cordeiro, 137, Engenheiro Caldas - MG, CEP 35130-000
8º Dep. PCMG Valadares	2a Del. Reg. - Guanhães	Rua Cap. Bernardo, 200, Centro, Guanhães - MG, CEP39740-000
8º Dep. PCMG Valadares	STR de Criminalística - Guanhães	Rua Capitão Bernardo, nº 200, Bairro Centro, Guanhães - MG, CEP 39740-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Plantão - Guanhães	Rua Cap. Bernardo, 200, Centro, Guanhães - MG, CEP39740-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Peçanha	Rua Ver. Francisco Veriato Rocha, 396, A, Centro, Peçanha - MG, CEP 39700-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Coraci	Rua Dom Manuel, 6, Centro, Coraci - MG, CEP 39710-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Rio Vermelho	Rua José Plício dos Santos, 74, Chapadinha, Rio Vermelho - MG, CEP 39170-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Sabinópolis	Rua Inácio Barroso, 99, Centro, Sabinópolis - MG, CEP 39750-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Santa Maria do Suaçuí	Rua Safira, 38, Varjão, Santa Maria do Suaçuí - MG, CEP 39780-000
8º Dep. PCMG Valadares	Del. Virgíniópolis	Rua da Glória, no 130, Bairro Centro, Virgíniópolis - MG, CEP 39730-000
9º Dep. PCMG Uberlândia	9º Dep. PCMG Uberlândia	Av. dos Eucaliptos, 800, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG, CEP 38414-123
9º Dep. PCMG Uberlândia	1a Del. Reg. - Uberlândia	Av. Getúlio Vargas, 2323, Tubalina, Uberlândia - MG, CEP 38412-066
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. Plantão - Uberlândia	Rua Acre, 291, Marta Helena, Uberlândia - MG, CEP 36402-022
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. de Trânsito - Uberlândia	Av. Gabriela Junqueira Freitas, no 333, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG, CEP 35414-126
9º Dep. PCMG Uberlândia	DEAM Uberlândia	Rua Varginha, 149, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia - MG, CEP 38400-322
9º Dep. PCMG Uberlândia	DEPCA - Uberlândia	Av. João Naves de Ávila, 1331, Tibery, Uberlândia - MG, CEP 38408-902 (Loja 302, 2º Piso)
9º Dep. PCMG Uberlândia	PML - Uberlândia	Av. Amazonas, s/n, bloco 2Q, Uberlândia - MG, CEP 38400-902
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. Capinópolis	Av 107, 252, Centro, Capinópolis - MG, CEP 38360-000
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. Monte Alegre de Minas	R. Antenor Airoso Machado, 415, Petrópolis - Monte Alegre de Minas - MG, CEP 38420-000
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. Prata	Rua Santa Catarina, 901, Edna, Prata - MG, CEP 38140-000
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. Santa Vitória	Rua Goiás, 365, Centro, Santa Vitória - MG, CEP 38320-000
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. Ituiutaba	Av Nove A, s/nº, Centro, Ituiutaba - MG, CEP 38300-148
9º Dep. PCMG Uberlândia	1ª Del. Araguari	Av Mato Grosso, 334, Paraíso, Araguari - MG, CEP 38445-072
9º Dep. PCMG Uberlândia	2ª Del. Araguari	Av Mato Grosso, 272, Paraíso, Araguari - MG, CEP 38445-072
9º Dep. PCMG Uberlândia	DEAM Araguari	Av. Teodolindo Pereira de Araújo, 860, Centro, Araguari - MG
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. Estrela do Sul	Praça Dr. Argelino de Moraes, 219, Centro, Estrela do Sul - MG, CEP 38525-000
9º Dep. PCMG Uberlândia	Del. Araporã	Rua Gabriel Dias, 50, Centro, Araporã - MG, CEP 38435-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	10º Dep. PCMG Patos de Minas	Rua dos Carajás, 461, Caiçaras, Patos de Minas - MG, CEP 38702-188
10º Dep. PCMG Patos de Minas	1a Del. Reg. - Patos de Minas	Rua dos Carajás, 461, Caiçaras, Patos de Minas - MG, CEP 38702-188
10º Dep. PCMG Patos de Minas	DEAM Patos de Minas	Rua dos Carajás, 461, Caiçaras, Patos de Minas - MG, CEP 38702-188
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Plantão - Patos de Minas	Rua Joaquim das Chagas, 763, Várzea, Patos de Minas - MG, CEP 38700-130
10º Dep. PCMG Patos de Minas	STR Criminalística - Patos de Minas	Rua Hildebrando José de Souza, 27, Bela Vista, Patos de Minas - MG, CEP 38703-248
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. São Gotardo	Rua Padre Kerdole, s/nº, Centro, São Gotardo - MG, CEP 38800-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	7ª Del. Presidente Olegário	Av Dona Mindóia, 953, Centro, Presidente Olegário - MG, CEP 38750-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Lagoa Grande	Rua Manoel Calango, 212 A, Centro, Lagoa Grande - MG, CEP 38755-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Lagamar	Rua Piauí, 41, Bairro Morada do Sol, Lagamar - MG, CEP 38785-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. São Gonçalo do Abaeté	Rua Miguel Moreira, 123 - Centro, São Gonçalo do Abaeté - MG, CEP 38790-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Lagoa Formosa	Av Brasil, 388, Planalto, Lagoa Formosa - MG, CEP 38720-000

10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Rio Paranaíba	Rua Vicente Caetano, no 253, Centro, Rio Paranaíba - MG, CEP 38810-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Carmo do Paranaíba	Av João Batista, 8, Carmo do Paranaíba - MG, CEP 38840-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Patrocínio	Rua Heloísa, 816, São Lucas, Patrocínio - MG, CEP 38740-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	STR Criminalística - Patrocínio	Rua Heloísa, 816, São Lucas, Patrocínio - MG, CEP 38740-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Plantão - Patrocínio	Av Faria Pereira, 3517, Centro, Patrocínio - MG, CEP 38740-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Coromandel	Rua Domingos Lacerda, 662 - Centro, Coromandel - MG, CEP 38550-000
10º Dep. PCMG Patos de Minas	Del. Monte Carmelo	Rua Três, 1000, Jardim Oriente, Monte Carmelo - MG, CEP 38500-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	1a Del. Reg. - Montes Claros	Av. Mj Alexandre Rodrigues, 301, sala 310, Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP 39401-301
11º Dep. PCMG Montes Claros	1º Del. Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	2ª Del. Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	3ª Del. Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	4ª Del. Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	5ª Del. Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	DEAM Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	PML - Montes Claros	Rua Dr Walter Ferreira Barreto, nº 2, Bairro Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP 39401-347
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. de Inv. Esp. - Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. de Inv. CCV - Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	DECAT - Montes Claros	Rua Enor de Brito, 222, Morada do Sol, Montes Claros - MG, CEP 39401-267
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Plantão - Montes Claros	Rua Dr. Veloso, 797, Centro, Montes Claros - MG, CEP 39400-074
11º Dep. PCMG Montes Claros	PML - Montes Claros	Rua Dr. Felipe Eugênio Prado e Silva, 300, Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP 39408-001
11º Dep. PCMG Montes Claros	STR Criminalística - Montes Claros	Rua Euzébio Sarmiento, 379 - Jardim São Luiz, Montes Claros - MG, CEP 39401-050
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Bocaiúva	Rua Cel. Freire, 200, Senhor do Bonfim, Bocaiúva - MG, CEP 39390-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	PML - Vivo - Janaúba	Rua Antônio Luiz de França, 412, Bairro Veredes - Janaúba - 39440-130
11º Dep. PCMG Montes Claros	PML - Morto - Janaúba	Rua Robson Pereira, 710, Saudade, Janaúba - MG, CEP 39445-293
11º Dep. PCMG Montes Claros	PML - Morto - Janaúba	Av. Manoel Athayde, 786, Saudade, Janaúba - MG, CEP 39445-281
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Januária	Rua Maestro Manuel Leite, 50, Cerâmica, Januária - MG, CEP 39480-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Januária	Av Marechal Eurico Gaspar Dutra, 484, Centro, Januária - MG, CEP 39480-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Januária	Av São Francisco, 106, Centro, Januária - MG, CEP 39480-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Januária	Rua Maestra Maria das Dores, 400, Centro, Januária - MG, CEP 39480-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Januária	Rua Espinosa, 105, Novo Paraíso, Janaúba - MG, CEP 39.442-070
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Januária	Rua Antônio Luiz de França, 412, Rio Novo, Janaúba - MG, CEP 39.440-130
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Taiobeiras	Rua Santa Rita de Cássia, 404, Centro, Taiobeiras - MG, CEP 39550-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Coração de Jesus	Rua Major José Elias Trindade, 685, Coração de Jesus - MG, CEP 39340-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Francisco Sá	Rua Zeca Guida, 1151, Centro, Francisco Sá - MG, CEP 39580-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Grão Mongol	Praça Ezequiel Pereira, 3424, Centro, Grão Mongol - MG, CEP 39570-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Mirabela	Av Luedemar Rabelo da Silva, 05, Centro, Mirabela - MG, CEP: 39373-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Montalvânia	Rua Kepler, 137, Novo Horizonte, Montalvânia - MG, CEP 39495-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Brasília de Minas	Rua Dom Pedro I, 76, Centro, Brasília de Minas - MG, CEP 39330-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Itacarambi	Av Juscelino Kubitschek, 1416, Centro, Itacarambi - MG, CEP 39470-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Manga	Rua Monteiro Lobato, 41, JK - Manga - MG, CEP 39460-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. São João da Ponte	Rua João Ferreira, 96, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Varzelândia	Rua Humberto Gomes, 655, Centro, Varzelândia - MG, CEP 39450-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	45ª Del. Reg. - São Francisco	Av Brasília de Minas, 703, Bandeirantes, São Francisco - MG, CEP 39300-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Porteirinha	Rua Geraldo Teles, 99, Renascença, Porteirinha - MG, CEP 39.520-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Jaíba	Av. Valdomiro Cardoso de Sá, s/n, Centro Comunitário, Jaíba - MG, CEP 39508-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Rio Pardo de Minas	Rua Gumerindo Costa, 92, fundos, Jaqueira, Rio Pardo de Minas - MG, CEP 39530-000
11º Dep. PCMG Montes Claros	Del. Salinas	Rua Floripes Crispim, 1751, Novo Panorama, Salinas - MG, CEP 39560-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	1a Del. Reg. - Ipatinga	Av João Valentim Pascoal, 309, Centro, Ipatinga - MG, CEP 35160-003
12º Dep. PCMG Ipatinga	2º Del. Reg. - Caratinga	Av João Caetano do Nascimento, 717, Limoeiro, Caratinga - MG, CEP 35300-523
12º Dep. PCMG Ipatinga	DEAM Itabira	Av Prefeito Li Guerra, 1751, Praia, Itabira - MG, CEP 35900-279
12º Dep. PCMG Ipatinga	3º Del. Reg. - Itabira	Av Prefeito Li Guerra, 1751, Praia, Itabira - MG, CEP 35900-279
12º Dep. PCMG Ipatinga	4ª Del. Reg. - João Monlevade	Rua Bernardino Brandão, 180, 3º andar, Rosário, João Monlevade - MG, CEP 35930-156
12º Dep. PCMG Ipatinga	DEAM João Monlevade	Rua Bernardino Brandão, 180, 3º andar, Rosário, João Monlevade - MG, CEP 35930-156
12º Dep. PCMG Ipatinga	5ª Del. Reg. - Ponte Nova	Rua Felisberto Leopoldo, 262, Santa Teresa, Ponte Nova - MG, CEP 35430-085
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Manhauçu	Av Melo Viana, 222, Complexo Bom Bastor, Manhauçu - MG, CEP 36902-290
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Alvinópolis	R. Fonseca, 235 - 339, Centro, Alvinópolis - MG, CEP 35950-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Espera Feliz	Rua Dr José da Paixão, 933, Snata Inês, Espera Feliz - MG, CEP 36830-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Espera Feliz	Rua Dr José da Paixão, 933, Santa Inês, Espera Feliz - MG, CEP 36830-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Ferros	Rua do Rosário, 85, Centro, Ferros - MG, CEP 35800-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Santa Bárbara	Praça Pio XII, 12, Centro, Santa Bárbara - MG, CEP 35960-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	6ª Del. Reg. - Raul Soares	Rua Benjamin do Carmo, 13, Cnetro Raul Soares - MG, CEP 35350-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	7ª Del. Reg. - Inhapim	Rua Manoel Silva Araújo, 255, Centro, Inhapim - MG, CEP 35330-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Nova Era	Rua Adelino Felipe, 248, Serra, Nova Era - MG, CEP 35920-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. São Domingos do Prata	Rua Joaquim Gomes de Lima, 669, Cutucum, São Domingos do Prata- MG, CEP 35995-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Bom Jesus do Galho	Rua José de Souza, 29, 1º andar, Rosário, Bom Jesus do Galho - MG, CEP 35340-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Lajinha	Av Antônio Florêncio Alvim, 493, Novo Horizonte, Lajinha - MG, CEP 36980-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. Mutum	Rua Otávio Amaral, 189, Centro, Mutum - MG, CEP 36955-000
12º Dep. PCMG Ipatinga	Del. São Gonçalo do Rio Abaixo	Rua Henriqueta Rubim, 235, Cnetro, São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, CEP 35935-000
13º Dep. PCMG Barbacena	1a Del. Reg. - Barbacena	Rua Vitorio Meneghin, 210, Pontilhão, Barbacena - MG, CEP. 36202-346
13º Dep. PCMG Barbacena	Núcleo Correicional	Rua Vitorio Meneghin, 210, Pontilhão, Barbacena - MG, CEP. 36202-346
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Ressaquinha	Avenida dos Inconfidentes, s/n, BR040, Ressaquinha/MG, CEP.: 36.270-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Antônio Carlos	Rua Dr. Henrique Diniz, 170, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP.: 36.220-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Alfredo Vasconcelos	Rua João Alberto Bianchetti, 105, Centro, Alfredo Vasconcelos/MG, CEP.: 36.272-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Ibertioga	Rua Capitão Evaristo de Carvalho, 120, Centro, Ibertioga/MG, CEP.: 36.225-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Piedade do Rio Grande	Rua Padre Argemiro, 21, Centro, Piedade do Rio Grande/MG, CEP.: 36.227-000
13º Dep. PCMG Barbacena	2a Del. Reg. - Conselheiro Lafaiete	Rua Rodrigues Maia, 455, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete
13º Dep. PCMG Barbacena	PML Conselheiro Lafaeite	Rua Rodrigues Maia, 455, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Ouro Branco	Av. Raymundo Campos, 570, Centro, Ouro Branco
13º Dep. PCMG Barbacena	3º Del. Reg. - São João Del-Rei	R. Fiscal Januário Ramos, 123, Vila João Lombardi, S J Del Rei - MG, CEP: 36.301-316
13º Dep. PCMG Barbacena	STR de Criminalística - S J Del-Rei	Av Brasil, s/nº, bairro Fábricas, São João Del Rei - MG, CEP: 36.300-000
13º Dep. PCMG Barbacena	STR de Criminalística - Barbacena	Rua Vitorio Meneghim, nº 210, Bairro Pontilhão, Barbacena - MG, CEP 36202-346

13º Dep. PCMG Barbacena	STR de Criminalística - Barbacena	Pç Presidente Antônio Carlos, nº 8 - Bairro São Sebastião, Barbacena - MG, CEP 36202-336
13º Dep. PCMG Barbacena	PML Conselheiro Lafaeite	Rua Rodrigues Maia, 455, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaeite - MG, CEP 36401-011
13º Dep. PCMG Barbacena	DEAM São João Del Rei	R. Fiscal Januário Ramos, 123, Vila João Lombardi, S J Del Rei - MG, CEP: 36.301-316
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Nazareno	Rua Padre José Rocha, s/n.o, bairro Centro, Nazareno/MG, CEP: 36.370-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Prados	R Sebastião Silva Velho, 196, Térreo, Pinheiro Chagas, Prados/MG, CEP:36.320-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Santa Cruz de Minas	Rua Getúlio Vargas, n.o 50, bairro Centro, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Andrelândia	Rua Joaquim Emerenciano, n.o 155, bairro São Dimas, Andrelândia/MG, CEP: 37.300-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Madre Deus de Minas	Rua Judith Teixeira, n.o 38, bairro Centro, Madre de Deus de Minas/MG, CEP: 37.305-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. São Vicente de Minas	Rua Coronel José Villela, n.o 414, bairro Centro, São Vicente de Minas/MG, CEP: 37.370-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Lagoa Dourada	Rua João Batista Pinto, n.o 10, bairro Centro, Lagoa Dourada/MG, CEP: 36.345-000
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Barroso	Rua Amélia Fagundes Neto, n.o 91, bairro Santa Maria,Barroso/MG, CEP: 36.296-070
13º Dep. PCMG Barbacena	Del. Bom Jardim de Minas	R Rute Marquês de Souza, 36, bairro Várzea, Bom Jardim de Minas - MG, CEP: 37.310-000
14º Dep. PCMG Curvelo	14º Dep. PCMG Curvelo	Av Integração, 360, Centro, Curvelo - MG, CEP 35790-042
14º Dep. PCMG Curvelo	1a Del. Reg. - Curvelo	Av Dom Pedro II, s/nº, Centro, Curvelo - MG, CEP 35.790-273
14º Dep. PCMG Curvelo	DEAM Curvelo	Rua Luiz Euzébio, 444, Centro, Curvelo - MG, CEP 35.790-441
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Corinto	Rua Claudino Caldeira, 127, Centro, Corinto - MG, CEP:39.200-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Felixlândia	Rua José Magno de Araújo, 465, Anchieta, Felixlândia - MG, CEP CEP: 39.237-000,
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Capelinha	Rua Maria Moreira de Andrade, 355, Acácias, Capelinha - MG, CEP 39682-018
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Trânsito - Capelinha	Rua Maria Moreira de Andrade, 355, Acácias, Capelinha - MG, CEP 39682-018
14º Dep. PCMG Curvelo	DEAM Capelinha	Rua Augusto Barbosa, 52, Cidade Nova, Capelinha - MG, CEP 39683-078
14º Dep. PCMG Curvelo	6ª Del. Furtos e Roubos Capelinha	Rua Augusto Barbosa, 52, Cidade Nova, Capelinha - MG, CEP 39683-078
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Plantão - Capelinha	Rua Augusto Barbosa, 52, Cidade Nova, Capelinha - MG, CEP 39683-078
14º Dep. PCMG Curvelo	7ª Del. Água Boa	Av Espírito Santo, 133, Centro, Água Boa -MG, CEP 39790-000
14º Dep. PCMG Curvelo	8ª Del. Itamarandiba	Praça Largo do Souza, 28, Centro, Itamarandiba - MG, CEP 39670-000
14º Dep. PCMG Curvelo	9ª Del. Minas Novas	Rua Cleomar Machado, s/nº, Olaria, Minas Novas - MG, CEP 39650-000
14º Dep. PCMG Curvelo	10ª Del.Turmalina	Rua Josina Antunes, 71, Campo, Turmalina - MG, CEP 39660-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Ciretran em Turmalina	Rua Josina Antunes, 71, Campo, Turmalina - MG, CEP 39660-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del.Serro	Rua Flamboyant, 740, São Geraldo, Serro - MG, CEP 39150-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Magalhães de Minas	Rua Filomena Paes, 26, Centro, Couto de Magalhães de Minas - MG, CEP 39188-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Mato Dentro	Rua Daniel de Carvalho, 210, Centro, Conceição do Mato Dentro, MG, CEP 35.860-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Gouveia	Rua Prefeito Efigênio Gomes Pereira, 337 A, Bairro do Sol, Gouveia - MG, CEP 39120-000
14º Dep. PCMG Curvelo	3a Del. Reg. - Diamantina	R Inv Reginaldo das Mercês dos Reis, 192, Cazuza, Diamantina - MG, CEP CEP 39100-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Diamantina	R Inv Reginaldo das Mercês dos Reis, 192, Cazuza, Diamantina - MG, CEP CEP 39100-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Diamantina	R Inv Reginaldo das Mercês dos Reis, 192, Cazuza, Diamantina - MG, CEP CEP 39100-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Diamantina	R Inv Reginaldo das Mercês dos Reis, 192, Cazuza, Diamantina - MG, CEP CEP 39100-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Ciretran em Diamantina	R Inv Reginaldo das Mercês dos Reis, 192, Cazuza, Diamantina - MG, CEP CEP 39100-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Unidade Regional de Custódia	R Inv Reginaldo das Mercês dos Reis, 192, Cazuza, Diamantina - MG, CEP CEP 39100-000
14º Dep. PCMG Curvelo	4a Del. Reg. - Pirapora	Av Benjamin Constant, 183, Santos Dumont, Pirapora - MG, CEP 39270-000
14º Dep. PCMG Curvelo	DEAM Pirapora	Rua Piauí, 227, Santo Antônio, Pirapora - MG, CEP 39270-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Jequitaiá	Rua Cônego Clementes Laurens, 10 ,Centro, Jequitaiá - MG, CEP 39370-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. São Romão	Rua Frei Bertoldo, 164, Centro, São Romão - MG, CEP 39290-000
14º Dep. PCMG Curvelo	Del. Várzea da Palma	Rua Alvarenga Peixoto, 1070, Pilar, Várzea da Palma - MG, CEP 39260-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	Rua Lauro Vieira Otoni, 20, São Diogo, Teófilo Otoni - MG, CEP. 39803-002
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	1a Del. Reg. - Teófilo Otoni	Rua Lauro Vieira Otoni, 20, São Diogo, Teófilo Otoni - MG, CEP. 39803-002
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	Del. Poté	Rua Alymedin Laua, 66, Centro, Poté - MG, CEP. 39827-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	Del. Itambacuri	Rua Barão do Rio Branco, 299, Centro, Itambacuri - MG, CEP 39830-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	Del. Novo Cruzeiro	Rua Tancredo Neves, 190, São Bento, Novo Cruzeiro - MG, CEP 39820-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	2a Del. Reg. - Pedra Azul	Praça Pacífico Faria, 404, Centro, Pedra Azul - MG, CEP 39970-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	Del. Itaobim	Rua Senador Lúcio Bitencourt, 350, Santo Antônio, Itaobim - MG, CEP 39625-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	PML - Morto	Rua Vila Nova, s/n - Centro, Nanuque - MG, CEP 39860-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	PML - Vivo	Av Mucuri, nº 499, Bairro Laticínios, Nanuque - MG, CEP 39860-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	Del. Padre Paraíso	Rua Ceci Vieira Lopes, 35, Coronel Olinto Vieira, Padre Paraíso - MG, CEP 39818-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	Del. Medina	Rua Francisco Figueiredo, 240, Centro, Medina - MG, CEP 39620-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	Del. Araçuaí	Rua Coronel José Antônio Tanure, s/nº, Centro, Araçuaí - MG, CEP 39600-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	3a Del. Reg. - Almenara	Rua Lívio Frois Otoni, 96, Centro, Almenara - MG, CEP 39900-000
15º Dep. PCMG Teófilo Otoni	4a Del. Reg. - Carlos Chagas	Rua Helvécio Ribeiro, 49, Colina Verde, Carlos Chagas - MG, CEP 39864-000
16º Dep. PCMG Unai	16º Dep. PCMG Unai	Rua Alba Gonzaga, 154, Centro, Unai - MG, CEP, 38610-021
16º Dep. PCMG Unai	1ª Del. Reg. - Unai	Av Vereador João Narciso, 949, Cachoeira, Unai - MG, CEP 38610-298
16º Dep. PCMG Unai	Del. Arinos	Rua José Gomes Viana, 1687, Centro, Arinos - MG, CEP 38680-000
16º Dep. PCMG Unai	Del. Bonfinópolis de Minas	Av Argemiro Barbosa da Silva, 562, Centro, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38650-000
16º Dep. PCMG Unai	2ª Del. Reg. - Paracatu	Rua Antônio Vieira Cordeiro, 366, Bela Vista, Paracatu - MG, CEP 38600-000
16º Dep. PCMG Unai	Del. João Pinheiro	Rua Astolfo Moreira, 286, Centro, João Pinheiro - MG, CEP 38770-000
16º Dep. PCMG Unai	Del. Vazante	Rua João Vieira, 215, Centro, Vazante -MG, CEP 38780-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Silvianópolis	Rua Professor Ladislau, 160, Centro, Silvianópolis - MG, CEP 37589-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	2ª Del. Reg. - Itajubá	Rua Antônio Correa Cardoso, 40, Varginha, Itajubá - MG, CEP 37501-064
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	DEAM Itajubá	Rua Oliveira Marques, 189, Oriente, Itajubá - MG, CEP 37500-262
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Brazópolis	Rua Gonçalves Cintra, 188, Centro, Brazópolis - MG, CEP 37530-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Cristina	Rua Coronel Batista Pinto, 37, Centro, Cristina - MG, CEP 37476-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Paraísoópolis	Travessa Alves de Lima, 102, Centro, Paraísoópolis - MG, CEP 37536-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Pedralva	Rua Presidente Vargas, 140, Centro, Pedralva - MG, CEP 37520-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	3ª Del. Reg. - São Lourenço	Av. Damião Junqueira de Souza, 167, Centro, São Lourenço - MG, CEP 37470-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. São Lourenço	Av. Damião Junqueira de Souza, 167, Centro, São Lourenço - MG, CEP 37470-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Carmo de Minas	Rua Justino Dias, s/nº, Centro, Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Caxambu	Rua Dr. Viotti, 392, Centro, Caxambu - MG, CEP 37440-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Baependi	Rua Álvaro Pena Arja, s/nº, Baependi - MG, CEP 37443-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Cruzília	Rua Cel. Serafim Pereira, 215, Cruzília - MG, CEP 37445-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Aiuruoca	Rua Franklin Macena, s/n, Aiuruoca - MG, CEP 37448-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Itanhandu	Rua Coronel Arthur Tibúrcio, 205, Centro, Itanhandu - MG, CEP 37464-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Itamonte	Rua Delfim Filadelfo Santos, 71, Itamonte - MG, CEP 37466-000
17º Dep. PCMG Pouso Alegre	Del. Passa Quatro	Rua Cabo Deodato, 57, Centro, Passa Quatro - MG, CEP 37460-000

18º Dep. PCMG Poços de Caldas	1ª Del. Reg. - Poços de Caldas	Rua José Remígio Prêzia, 502, Jd. Dos Estados, Poços de Caldas - MG, CEP 37701-102
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	PML - Poços de Caldas	Rua da Saudade, nº 500, Campo da Mogiana, Poços de Caldas - MG, CEP 37701- 331
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	2ª Del. Reg. - Alfenas	Rua Dom Silvério, 338, Aparecida, Alfenas - MG, CEP 37.135-048
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Poço Fundo	Av. Dr Lélío Almeida, 93, Centro, Posso Fundo - MG, CEP 37757-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Carmo do Rio Claro	Rua Prof. Maria Peres, 158, Jd. América, Carmo do Rio Claro - MG, CEP 37150-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Conceição da Aparecida	Rua Cel. Casemiro, 564, Centro, Conceição da Aparecida - MG, CEP 37148-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Areado	Rua Isaías Alves Ferreira, 538, Centro, Areado - MG, CEP 37140-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	3ª Del. Reg. -Passos	Praça Coronel Francisco Gomes, 46- Centro - CEP 37900-186
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	PML - Passos	Av Perimetral, nº 8000, Bairro Penha, Passos - MG, CEP 37903-345
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	PML - Passos	Av Paulo Esper Pimenta, 4500, zona rural, São Francisco, Passos - MG - CEP 37903-080
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	STR Criminalística - Passos	Praça Coronel Francisco Gomes, 46, Centro, Passos - MG, CEP 37900-186
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	DEAM Passos	Av Aruouca, 753, Centro, Passos - MG, CEP 37900-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Piumhi	Rua Arthur Rodrigues da Costa, 117, Centro, Piumhi - MG, CEP 37925-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. São Roque de Minas	Av Presidente Tancredo Neves, 48, Centro, São Roque de Minas - MG, CEP 37925-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Alpinópolis	Praça Osvaldo Américo dos Reis, 103, Centro, Alpinópolis - MG, CEP 37940-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Pratápolis	Rua Evangelista de Pádua, 244, Centro, Pratápolis - MG, CEP 37970-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Cássia	Av Antônio Lemos, 141, Centro, Cássia - MG, CEP 37980-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Ibiraci	Rua Padre Teodoro Fernandes, 148, Centro, Ibiraci - MG, CEP 37990-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Itamogi	Rua Olegário Maciel, 660, Cerrado, Itamogi - MG, CEP 37973-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. São Tomas de Aquino	Rua Otília Amaral, 516, Centro, São Tomaz de Aquino - MG, CEP 37960-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Monte Santo de Minas	Praça Castelo Branco, 561, Centro, MG, CEP 37968-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Jacuí	Praça Presidente Vargas, 126 B, Centro, Jacuí - MG, CEP 37965-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	5a Del. Reg. - Guaxupé	Rua Orlando Vairo, 175, Colméia, Guaxupé - MG, CEP 37800-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Nova Resende	Rua Bartolo Bugati, 269 B, Nossa Senhora de Fátima , Nova Resende - MG, CEP 37860-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Guaranésia	Rua Doutor Pontes, 231, Centro, Guaranésia - MG, CEP 37810-000
18º Dep. PCMG Poços de Caldas	Del. Monte Belo	Rua Sete de Maio, 129, Centro, Monte Belo - MG, CEP 37115-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Praça Barão do Rio Branco, 216, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-029
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Av. Getúlio Vargas, 611, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-046
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	1a Del. Reg. - Sete Lagoas	Rua Rui Barbosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-412
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	N. Correicional - Sete Lagoas	Pç Barão do Rio Branco, 216, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-029
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	N. Correicional - Sete Lagoas	Av. Getúlio Vargas, 611, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-046
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	1ª Del. Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 579, Santa Luzia, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-790
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	2ª Del. Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 579, Santa Luzia, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-790
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	3ª Del. Sete Lagoas	Rua Rui Barbosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-412
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	4ª Del. Sete Lagoas	Rua Rui Barbosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-412
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	5ª Del. Sete Lagoas	Rua Rui Barbosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-412
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	6ª Del. Sete Lagoas	Rua Rui Barbosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-412
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Plantão Sete Lagoas	Rua Rui Barbosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-412
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	DEAM Sete Lagoas	Rua Jovelino Lanza, 1316, Jardim Arizona, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-053
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Adida ao JEC Sete Lagoas	Rua Senhor dos Passos, 95, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-016
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	PML - Sete Lagoas	Rua Rubens Rodrigues dos Santos, s/n, Jardim Arizona - MG, CEP 35700-360
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	PML - Sete Lagoas	Rua Jovelino Lanza, 1316, Jardim Arizona, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-353
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	STR Criminalística - Sete Lagoas	Rua Rui Barbosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas - MG, CEP
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Paraopeba	Av. Rio de Janeiro, 301, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35774-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del.Cordisburgo	Rua Geraldino Rocha, 676, Centro, Cordisburgo - MG, CEP 35780-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Caetanópolis	Av. Bernardo Mascarenhas, 44, Centro, Caetanópolis - MG, CEP 35770-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Araçai	Rua Inácio Rocha, 20, Araçai - MG, CEP 35770-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Fortuna de Minas	Rua Alvorada, 430, Centro, Fortuna de Minas - MG, CEP 35760-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Cachoeira da Prata	Rua Padre José de Freitas, 172, Centro, Cachoeira da Prata - MG, CEP 35765-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Inhaúma	Rua Francisco Migri, 08, Centro, Inhaúma - MG, CEP 35710-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Jequitibá	Rodovia MG 238, 189, Jequitibá - MG, CEP 35767-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Baldim	Rua Nossa Senhora de Lourdes, 200, Centro, Baldim - MG, CEP 35706-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Funilândia	Rua Tristão Vieira, 178, Centro, Funilândia - MG, CEP 35736-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Santana de Pirapama	Rua São José, 57, Centro, Santana de Pirapama - MG, CEP 35785-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Matozinhos	Av. André Favaleli, 98, da Estação, Matozinhos - MG, CEP 35720-000
19º Dep. PCMG Sete Lagoas	Del. Prudente de Moraes	Av. Brasília, 590, Centro, Prudente de Moraes - MG, CEP 35738-000



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Escobar Vieira Wilke**, **Delegada-Geral de Polícia Civil**, em 31/07/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145481338** e o código CRC **144E6AA3**.

Referência: Processo nº 1510.01.0232002/2025-81

SEI nº 145481338



ANEXO II MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1511189 130/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil**, em 15/06/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141997549** e o código CRC **D42AB0CC**.

Referência: Processo nº 1510.01.0232002/2025-81

SEI nº 141997549

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

PROCESSO DE COMPRAS Nº [INSERIR Nº]

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, com sede no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente de Planejamento, Gestão de Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, DOUTORA ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD, inscrita no Masp nº 457.999-1, Resolução de competência PCMG nº 8.215, de 05 de Abril de 2022 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 09/12/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: EMG/POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius de Barros, Investigador(a) de Polícia**, em 17/06/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142376938** e o código CRC **9061B1B2**.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 4º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900
Telefone: - www.policiacivil.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº 350/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 4º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde, 31630-900, Belo Horizonte - MG.

Correio eletrônico: rp.spgf@pcivil.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.532/0001-70

Representante Legal: Andrea Mendes de Souza Abood - Superintende de Planejamento, Gestão e Finanças.

Resolução de Competência nº 8.215 de 2022.

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexo, que é parte integrante desta Ata, assim

como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a Polícia Civil de Minas Gerais, através da Diretoria de Aquisições/SPGF.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

<u>1320</u>	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE</u>
<u>1450</u>	<u>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC</u>
<u>2260</u>	<u>FUNDACAO EZEQUIEL DIAS</u>

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP. 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 25/11/2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá

centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Editais/Diretoria de Aquisições/SPGF/PCMG

Termo de Adesão PCMG/SPGF/AQUISIÇÕES/EDITAIS n.º 160/2026

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 130/2025

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Diretoria de Aquisições, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 1510011 130/2025 para futura e eventual contratação da prestação de serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação e sinalização interna e externa, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços n.º 130/2025 promovido pelo (a) **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, POR INTERMÉDIO da da Diretoria de Aquisições, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º **18.715.532/0001-70**, neste ato representada pela Sra. Andrea Mendes de Souza Abood - Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças., conforme previsto no Decreto Estadual n.º 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código SIAD	Descrição/Especificação	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

_____/MG, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva**, **Diretor**, em 07/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146272078** e o código CRC **4B7D4874**.

Referência: Processo nº 1510.01.0232002/2025-81

SEI nº 146272078